



Serviço Público Federal

**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

**COFECI**



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI**

**Processo Administrativo n.º 895/2024**

**Objeto: Contratação de Seguro de Vida em Grupo**

Brasília, 05 de Dezembro de 2024.

À  
**Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A,**

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

**- Por se tratar de um seguro de vida em grupo precisamos da relação de vidas em excel contendo as datas de nascimento (não há necessidade dos nomes)**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.1. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, o grupo segurável será composto pelos Assessores do COFECI, Diretores Adjuntos e pelos Presidentes e Conselheiros Federais dos Regionais, conforme relação preliminar em anexo.

**- Há afastados/aposentados por invalidez? Caso positivo informar data de nascimento e CID.**

**Resposta:**

Não há.

**- Seguradora atual**



**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

**- Prêmio da última fatura bem como para quantas vidas.**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

**- Devemos considerar o total de número de vidas informadas no edital como mensal ou anual?**

**Resposta:**

Conforme alínea 1.2. (Quadro Resumo) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, trata-se de uma quantidade estimada para o período de 12 meses.

**- Sinistralidade dos últimos 24 meses incluindo o ano de 2024 (informar indenização paga por ano).**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

**- Se houve sinistro, informar quantidade, tipo (invalidez, morte) e valores.**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

**- O Órgão Público está ciente que a liquidação de sinistros será de até 30 dias, após entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022?**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.7.1. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, a Autarquia está atenta a referida circular. Veja-se:



*3.7.1. O pagamento das indenizações aos beneficiários deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação completa à contratada.*

**- Os segurados possuem convênio médico/plano de saúde?**

**Resposta:**

Pelo grupo segurável ser composto por membros de cargos eletivos de representação e assessores, o COFECI não detém, no momento, este tipo de informação.

**- As coberturas e capitais solicitados são as mesmas da apólice vigente?**

**Resposta:**

Conforme alínea 3.3.2. do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, não há apólice vigente.

**- Qual índice podemos utilizar para reajuste contratual a cada 12 meses?**

**Resposta:**

IPCA.

**- O pagamento do seguro será único ou mensal?**

**Resposta:**

Devido à ambiguidade da pergunta, responde-se:

- Caso a pergunta seja acerca do pagamento do Contratante a Contratada:

Conforme alínea 1.2 (Quadro Resumo) do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024, o pagamento se dará de forma mensal.

- Caso a pergunta seja acerca do pagamento do seguro em caso de sinistro, deve-se observar alínea 3.7 e seguintes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024:

*3.7. DO PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE SINISTRO*



3.7.1. O pagamento das indenizações aos beneficiários deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação completa à contratada.

3.7.2. Conforme Circular Susep 302, Seção XI § 2º, da liquidação de sinistros, no caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, devidamente justificada, ou da necessidade de perícia médica, o prazo constante no subitem anterior será suspenso, retornando a contagem a partir do dia útil subsequente da data de entrega da documentação completa solicitada ou do laudo da perícia médica.

3.7.3. O não cumprimento do prazo previsto no subitem 3.7.1 implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da mora, incidentes sobre o capital segurado, sem prejuízo da atualização do valor da indenização pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a partir da data da comunicação do evento até a data do efetivo pagamento.

3.7.4. O pagamento das indenizações **deverá ser efetuado de uma só vez** ao(s) beneficiário(s) ou ao próprio segurado.

**- O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?**

**Resposta:**

Sim.

**- Há retenção de imposto no prêmio que será pago à Seguradora? Se sim, qual percentual?**

**Resposta:**

Será observado, pelo Setor Financeiro e de Fiscalização de Contratos quando da realização do pagamento, o disposto na alínea 9.13 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital 002/2024 e demais dispositivos e legislação aplicáveis:

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Serviço Público Federal

**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

**COFECI**



**- Como será a disputa dos lances (valor por vida, valor mensal ou valor global)?**

**Resposta:**

Valor global.

**- Em qual CNPJ será emitida a apólice?**

**Resposta:**

No CNPJ da Autarquia Contratante.



**Rogério Ferreira Coelho**

**PREGOEIRO**